




**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES
GABINETE DO PREFEITO**

 <p>Prefeitura Municipal Irupi</p> <p>Endereço: Jalmas Gomes de Freitas Irupi-ES. CEP.: 29.398.000 Tel.: (**)28-3548-1642 Site:www.irupi.es.gov.br</p>	<p>NAC – NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE</p> <p>Endereço: Vereador Jeremias Castro Souza – Telefones: 28 3548-1642 E-mail: nac_irupi@hotmail.com</p>
--	---

REGULAMENTO DO SORTEIO “SUA NOTA VALE PRÊMIOS”

Lei nº. 799, de 26 de agosto de 2014 alterada pela Lei nº. 1.013, de 26 de maio de 2021

O sorteio de prêmios objeto deste Regulamento será realizado mediante normas a seguir:

1. DA PREMIAÇÃO

1.1. Serão sorteados os seguintes prêmios:

- Primeiro Prêmio – SMART TV LED 43 Polegadas;
- Segundo Prêmio – ROÇADEIRA LATERAL PROFISSIONAL GASOLINA, MOTOR 2T;
- Terceiro Prêmio – SMART TV 4K 50 Polegadas;
- Quarto Prêmio – ROÇADEIRA LATERAL PROFISSIONAL GASOLINA, MOTOR 2T;
- Quinto Prêmio – R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS);
- Sexto Prêmio – R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS);
- Sétimo Prêmio – R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS);
- Oitavo Prêmio – R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS).

2. DOS PARTICIPANTES

2.1. Poderão participar do sorteio os produtores rurais do Município de Irupi, Estado do Espírito Santo, devidamente inscritos na Secretaria de Estado da Fazenda, através de sua Inscrição Estadual, que participaram efetivamente do Sorteio;

2.2. O nome de todos produtores que poderão participar, poderá ser consultado no NAC – Núcleo de Atendimento ao Contribuinte.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES
GABINETE DO PREFEITO**

3. DO SORTEIO

3.1. Será entregue a cada produtor rural, a Cartela de Sorte devidamente numerado, de acordo com seus respectivos valores guiados, que se dará da seguinte forma: R\$ 0,01 a R\$ 50.000,00 uma Cartela; de R\$ 50.000,01 a R\$ 100.000,00 duas Cartelas; de R\$ 100.000,01 a R\$ 150.000,00 três Cartelas; de R\$ 150.000,01 a R\$ 250.000,00 quatro Cartelas; de R\$ 250.000,01 acima cinco Cartelas, isso para cada inscrição ativa, desde que contenha produtos guiados no exercício de 2021, da qual constará o nome do produtor, CPF e inscrição estadual;

3.2. Para os itens oferecidos como prêmios serão realizados 08 (oito) sorteios, a ser fiscalizado pelos coordenadores das equipes e por pessoas convidadas e/ou presente no evento, e se dará da seguinte forma:

1º - O(a)(s) produtor(a)(es) que preencher todos números de seu cartão, será ganhador do Primeiro Prêmio do item 1.1, ou por sorteio do numerário impresso em sua Cartela;

2º - O(a)(s) produtor(a)(es) que preencher todos números de seu cartão, será ganhador do Segundo Prêmio do item 1.1, ou por sorteio do numerário impresso em sua Cartela;

3º - O(a)(s) produtor(a)(es) que preencher todos números de seu cartão, será ganhador do Terceiro Prêmio do item 1.1, ou por sorteio do numerário impresso em sua Cartela;

4º - O(a)(s) produtor(a)(es) que preencher todos números de seu cartão, será ganhador do Quarto Prêmio do item 1.1, ou por sorteio do numerário impresso em sua Cartela;

5º - O(a)(s) produtor(a)(es) que preencher todos números de seu cartão, será ganhador do Quinto Prêmio do item 1.1, ou por sorteio do numerário impresso em sua Cartela;

6º - O(a)(s) produtor(a)(es) que preencher todos números de seu cartão, será ganhador do Sexto Prêmio do item 1.1, ou por sorteio do numerário impresso em sua Cartela;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES
GABINETE DO PREFEITO**

7º - O(a)(s) produtor(a)(es) que preencher todos números de seu cartão, será ganhador do Sétimo Prêmio do item 1.1, ou por sorteio do numerário impresso em sua Cartela;

8º - O(a)(s) produtor(a)(es) que preencher todos números de seu cartão, será ganhador do Oitavo Prêmio do item 1.1, ou por sorteio do numerário impresso em sua Cartela.

3.3. Cada nome contemplado será apresentado à plateia por meio visual e de telão, ou por meio de transmissão ao vivo através de plataforma via youtube, facebook, instagram ou outro;

3.4. O prêmio sorteado, caso venha ter mais de um ganhador no Sorteio o NAC – Núcleo de Atendimento ao Contribuinte, entregará o prêmio, não interferindo na divisão do mesmo.

3.5. Os Cartões de Sorte serão distribuídos até o dia 10 de dezembro de 2021, sendo o sorteio previsto para o dia 18 de dezembro de 2021, onde serão rigorosamente obedecidas as questões vigentes na disseminação do COVID-2019, orientada pelas portarias e decretos estadual, municipal, bem como pela Justiça Estadual, podendo sofrer alteração na data do evento;

3.6. Preferencialmente o sorteio será presencial, não sendo pela orientação dos órgãos sobre o COVID-2019, secundariamente será por transmissão ao vivo através de plataforma via youtube, facebook, instagram ou outro, onde o sorteio será exclusivamente pelo numerário impresso na Cartela.

4. DO CONDOMÍNIO

4.1. Terá direito ao prêmio, os condôminos regularmente inscritos desde que tenham título de registro do imóvel, sendo entregue pelo NAC – Núcleo de Atendimento ao Contribuinte, o(s) Cartão(ões) de Sorte, com o nome do Produtor Principal e a expressão e “OUTROS”;

4.2. Os casos específicos de Contratos, existindo condomínio entre titular, esposo(a)/companheiro(a) e filhos, será entregue pelo NAC – Núcleo de Atendimento ao Contribuinte, o(s) Cartão(ões) de Sorte, com o nome do Produtor Principal;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES
GABINETE DO PREFEITO**

4.3. O prêmio sorteado, caso exista condomínio o Município de Irupi e o NAC – Núcleo de Atendimento ao Contribuinte, entregará o prêmio ao titular da inscrição, não interferindo na divisão do prêmio.

5. DA ENTREGA DOS PRÊMIOS

5.1. Os prêmios serão retirados na sede da Prefeitura Municipal, em até 15 (quinze) dias úteis após a realização do sorteio, entregues apenas aos sorteados sendo imprescindível apresentação de documento de identidade com foto;

5.2. Caso o contemplado não esteja presente no momento do sorteio, e seu Cartão de Sorte esteja com outra pessoa, o coordenador ficará responsável por informá-lo e orientá-lo de como proceder para a retirada do prêmio, porém pelo contemplado, o mesmo se segue por meio eletrônico;

5.3. O Município de Irupi e o NAC – Núcleo de Atendimento ao Contribuinte, não cabem responsabilidades sobre quaisquer avarias ou defeito de fabricação dos prêmios sorteados.

6. DEMAIS CONDIÇÕES

6.1. Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo, obedecendo a Legislação aplicável;

6.2. Em caso de falecimento do titular da inscrição, o Município de Irupi e o NAC – Núcleo de Atendimento ao Contribuinte, entregará o prêmio ao segundo transcrito na inscrição, não o tendo ao inventariante, não interferindo na divisão do prêmio.